



## RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Ref. Pregão eletrônico nº 027/2024

PETICIONANTE: MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 027/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL – CE, impetrado pela empresa MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.457.127/0001-19, doravante denominada PETICIONANTE, nos termos apresentados via sistema M2A Tecnologia Ltda as 16:22 do dia 13 de setembro de 2024.

Preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa à autoridade superior, tendo o Pregoeiro nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

### 1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do estatuído no item 10.1 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 027/2024, em consonância com o disposto no Art. 164 da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, é assegurado a qualquer cidadão ou licitante o direito de solicitar a Pregoeira esclarecimentos, providências ou até mesmo impugnar o ato convocatório, no prazo estabelecido, qual seja de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pelo PETICIONANTE, no dia 13/09/2024 (sexta-feira), às 16:22h. Neste sentido, conhecemos o requerimento de esclarecimento ao Edital de Licitação, ao qual passamos a apreciar e nos posicionar, dentro do prazo legal estabelecido no Art. 164 da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

### 2. DA SOLICITAÇÃO E RESPOSTA

Os questionamentos suscitados pelo PETICIONANTE e as correspondentes respostas são as seguintes:

Questionamento — “solicitamos esclarecimento quanto as especificações do edital, não identificamos se esta nobre comissão quer uma van passageiro ou van carga, porque não identificamos se for van passageiros qual seria o número de lugares.”

Resposta — Conforme a descrição do item, o veículo solicitado é explicitamente um **UTILITÁRIO DE CARGA**, vejamos:

1	VEICULO TIPO UTILITÁRIO, ZERO KM, ANO E MODELO 2023/2024 EM DIANTE, COR BRANCA OU PRATA, TURBO DIESEL, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 130 CV, TRANSMISSÃO	UNIDADE	1
---	---	---------	---



MANUAL DE 06 VELOCIDADES, TRAÇÃO TRASEIRA 4X2, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70L, RODAS 225/75R16C, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA ÚTIL DE 1.500 - VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, ZERO KM, ANO E MODELO 2023/2024 EM DIANTE, COR BRANCA OU PRATA, TURBO DIESEL, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 130 CV, TRANSMISSÃO MANUAL DE 06 VELOCIDADES, TRAÇÃO TRASEIRA 4X2, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70L, RODAS 225/75R16C, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA ÚTIL DE 1.500KG, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 3.600MM, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIR BAG FRONTAL, FREIOS A DISCO EM TODAS AS RODAS, PREPARAÇÃO PARA SOM COM AUTO FALANTES E ANTENA, SOM COM ENTRADA USB E RÁDIO AM/FM. TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS. DEVERÁ SER ENTREGUE NA SEDE DA LICITANTE ADESIVADA, EMPLACADA (PRIMEIRO EMPLACAMENTO) E LICENCIADA, COM TODAS AS TAXAS PAGAS EM NOME DA LICITANTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO CEARÁ, IMPLEMENTADO COM BAÚ COM ISOLAMENTO ISOTÉRMICO COM TODAS AS PAREDES REVESTIDAS (PISO, LATERAL, TETO E PORTAS) COM ISOPOR DE 100MM DE ESPESSURA, MEDIDAS MÍNIMAS DE 3,50MC X 2ML X 2MA, 1 PORTA LATERAL, 2 PORTAS TRASEIRAS, PISO ANTIDERRAPANTE REVESTIDO COM FIBRA, BARRAS DE AÇO INOX E GANCHEIRAS INSTALADAS PARA O RECEBIMENTO DA CARNE. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO INCLUINDO CHASSI E BAÚ

Observa-se que no descritivo do item é especificado que o veículo deverá ser implementado com baú de isolamento isotérmico, com capacidade mínima de carga útil de 1.500 kg, destinado ao transporte de mercadorias, mais especificamente carne, o que reforça a natureza do veículo como sendo de carga. Além disso, não há menção a assentos para passageiros, apenas detalhes técnicos relacionados à estrutura e ao uso do veículo para transporte de cargas, como as dimensões do baú, a presença de ganchos e a capacidade de carga.

Portanto, a especificação do item atende exclusivamente a um **VEÍCULO DE CARGA**, sem contemplar a necessidade de acomodação de passageiros.

Acreditamos ter prestado, satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados, dos quais também estamos dando ciência às demais licitantes.

Tamboril – CE, 16 de setembro de 2024.

*Amanda Luiza da Silva Medeiros*  
**AMANDA LUIZA DA SILVA MEDEIROS**  
**PREGOEIRA**